

Publicado no D.O.M.M. nº 1610
Em 23/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO - GP

Lei Municipal N.º 2.546, de 23 de dezembro de 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA faz saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Macaíba para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.
- III. O Orçamento de Investimento da empresa em que a Prefeitura, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º - O Orçamento do Município de Macaíba constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2025, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

- I. Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- II. Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- III. Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Consolidado;
- IV. Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Executivo;
- V. Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Legislativo;
- VI. Demonstrativo das Despesas Segundo a Categoria Econômica – Seguridade
- VII. Demonstrativo das Despesas Segundo a Categoria Econômica – Fiscal
- VIII. Demonstrativo das Despesas Segundo a Categoria Econômica - Geral
- IX. Receita Orçamentária por Órgão e Fonte;
- X. Receita Orçamentária por Natureza;
- XI. Receita Orçamentária por Órgão e Natureza;
- XII. Receita Orçamentária por Fonte de Recursos;
- XIII. Evolução da Receita do Tesouro;
- XIV. QDR – Quadro Detalhado da Receita;
- XV. Resumo Geral da Receita;
- XVI. Despesa Orçamentária por Função;
- XVII. Despesa Orçamentária por Subfunção;
- XVIII. Despesa Orçamentária por Programa;
- XIX. Despesa Orçamentária por Ação;
- XX. Despesa Orçamentária por Unidade e Ação;
- XXI. Despesa Orçamentária por Categoria Econômica;
- XXII. Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação;
- XXIII. Despesa Orçamentária por Elemento de Despesa;
- XXIV. Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa;
- XXV. Demonstrativo dos Investimentos por Órgão e Unidade;
- XXVI. Despesa por Unidade Orçamentária;
- XXVII. Despesa Orçamentária por Órgão;
- XXVIII. Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

- XXIX. Despesa Orçamentária por Programa, Unidade e Ação;
- XXX. Resumo Geral da Despesa;
- XXXI. Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo de Despesa e Fonte;
- XXXII. Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza;
- XXXIII. Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso;
- XXXIV. Demonstrativo das Despesas por Poder e Órgão;
- XXXV. Evolução da Despesa;
- XXXVI. Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza;
- XXXVII. Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD;
- XXXVIII. Demonstrativo das Despesas por Poder, Órgão e Função;
- XXXIX. Despesa Orçamentária por Poder e Órgão;
- XL. Despesa Orçamentária por Poder e
Unidade; XLI. Quadro Síntese da Despesa.

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Macaíba, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecida igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência e reserva orçamentária do RPPS.

Art. 3º A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em **R\$ 356.566.905,00** (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinco reais), discriminadas por categoria econômica, parte integrante desta lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$ 356.566.905,00** (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinco reais) é desdobrada nos seguintes conjuntos:

- I. Orçamento fiscal, em **R\$ 229.359.606,00** (Duzentos e vinte e nove milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e seis reais);
- II. Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 127.207.299,00** (Cento e vinte e sete milhões, duzentos e sete mil, duzentos e vinte e nove reais).

CAPÍTULO IV

**DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR
ÓRGÃOS**

Art. 5º A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza de despesa, conforme o art. 6º, da Portaria Interministerial n º 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º Ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a, mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

insuficiência dessas, obedecidos aos preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320.

§ 1º - até o limite de trinta por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, para reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

§ 2º - O limite previsto no parágrafo anterior não será observado para os créditos que se destinarem:

- a) Cobrir despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.
- b) Cobrir despesas de custeio e capital com a Câmara Municipal de Macaíba, encargos com a Dívida Pública, Secretaria de Saúde, Educação, Assistência Social, e Autarquia Previdenciária.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º - A Reserva de Contingência poderá ser anulada para ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º No que se referem aos demais casos de alteração da LOA-2025, os casos omissos na presente lei serão estabelecidos em lei complementar ou, na sua ausência, no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO-2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O chefe do Poder Executivo disponibilizará o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, para identificar os objetos de gastos.

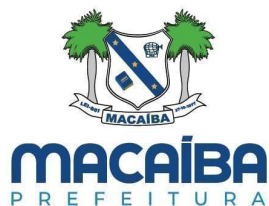
Art. 10. Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual mediante transposições, remanejamentos ou transferência e créditos adicionais.

Art. 11. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Macaíba-RN, 23 de dezembro de 2024.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I
DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES**

FONTES	VALOR (R\$)
1. RECEITAS DO TESOIRO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 309.744.285,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.	R\$ 44.986.107,00
Receita de Contribuições	R\$ 8.186.732,00
Receita Patrimonial.	R\$ 14.038.370,00
Receita de Serviços	R\$ 1.079,00
Transferências Correntes	R\$ 236.126.523,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 6.405.474,00
1.2. RECEITAS RETIFICADORAS – FUNDEB	R\$ (-) 26.675.012,00
(Portaria STN N° 328, de 27/08/2001)	R\$ (-) 26.675.012,00
1.3. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 36.344.610,00
Operações de crédito	R\$ 1.546.736,00
Alienação de Bens	R\$ 8.218,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Transferências de Capital	R\$	34.758.576,00
Outras Receitas de Capital	R\$	31.080,00
1.3. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	10.478.010,00
Receitas de Contribuições	R\$	10.476.974,00
Transferências Correntes	R\$	-
Outras Receitas Correntes	R\$	1.036,00
TOTAL GERAL	R\$	356.566.905,00

ANEXO II

**DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR
ÓRGÃO**

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – Câmara Municipal	10.865.904,00
02 – Gabinete do Prefeito	R\$ 10.781.920,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	R\$ 16.903.374,00
04 – Secretaria Municipal de Tributação	R\$ 3.528.035,00
05 – Secretaria Municipal de Planejamento e Governança	R\$ 1.625.877,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

06 – Secretaria Municipal de Educação	R\$ 91.834.592,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 82.123.196,00
08 – Secretaria Municipal de Segurança Pública	R\$ 4.286.578,00
09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil	R\$ 44.806.215,00
10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 1.196.525,00
11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	R\$ 27.240.016,00
12 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca	R\$ 3.344.418,00
13 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social	R\$ 5.301.927,00
14 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 5.651.552,00
15 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$ 6.629.872,00
16 - Instituto de Previdência dos Servidores de Macaíba	R\$ 33.508.653,00
17 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 6.273.523,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 664.728,00
TOTAL GERAL	R\$ 356.566.905,00